



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

### **RESOLUÇÃO N.º 424/2010**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Comunicações Móveis

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.011491/10-13,

#### **R E S O L V E :**

**Art.1º** - O currículo do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Comunicações Móveis** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

| Disciplinas  | Carga Horária (*) |         |          | Carga Horária |
|--|-------------------|---------|----------|---------------|
|  | T                 | P ou TP | ES ou TO |               |
| Visão Geral de Telecomunicações                                  | 16                |         |          | 16            |
| Sistemas de Transmissão Digital                                  | 24                |         |          | 24            |
| Antenas e Propagação   | 20                |         |          | 20            |
| Sistemas Celulares de 2ª Geração e Projeto de RF                 | 20                |         |          | 20            |
| Sistemas de Comunicação via Satélite                             | 16                |         |          | 16            |
| Core Network   | 24                |         |          | 24            |
| Redes IP   | 24                |         |          | 24            |
| CDMA 2000  | 16                |         |          | 16            |
| GPRS/EDGE  | 16                |         |          | 16            |
| WLAN   | 12                |         |          | 12            |
| WIMAX  | 16                |         |          | 16            |
| TV Móvel e TV Portátil   | 16                |         |          | 16            |
| UMTS   | 16                |         |          | 16            |
| Beyond 3G  | 16                |         |          | 16            |
| Serviços, Regulamentação e Políticas                             | 24                |         |          | 24            |
| Concorrência na Prestação de Serviços                            | 16                |         |          | 16            |
| Serviços de Valor Agregado (VAS) em Comunicações Móveis          | 16                |         |          | 16            |
| Gestão Empresarial, Arquitetura de Negócios, Modelos e Processos | 24                |         |          | 24            |
| Planejamento Estratégico em Telecomunicações                     | 24                |         |          | 24            |

| Disciplinas                                     | Carga Horária (*) |         |          | Carga Horária |
|---|-------------------|---------|----------|---------------|
|   | T                 | P ou TP | ES ou TO |               |
| Desenvolvimento de Serviços em Wireless Devices | 12                |         |          | 12            |
| Fundamentos do Comportamento Organizacional     | 16                |         |          | 16            |
| Sistemas de Comunicação Móveis Avançados        | 24                |         |          | 24            |
| Metodologia de Pesquisa                         | 08                |         |          | 08            |

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 416 horas.

**Art. 3º** - A Monografia ou Trabalho Final deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

**Art. 4º** - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 14 semestres
- b) máxima: 32 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 03 de novembro de 2010.

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor